

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 316** que tem como objeto a **contratação de serviços de chaveiro, por estimativa e sob demanda, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, segurança e funcionamento das dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e da Escola Prof. Cid Chiarelli, mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 16h do dia 03/10/2025, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de

documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2025.

Thiago Aparecido dos Santos
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG 316/2025
SERVIÇOS DE CHAVEIRO POR ESTIMATIVA PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de serviços de chaveiro, por estimativa e sob demanda, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, segurança e funcionamento das dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e da Escola Cid Chiarelli, ambas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana.

Item	Descrição
1	I. Cópias de chaves: Realização de cópias de chaves gerais e específicas, conforme solicitação II. Instalação e manutenção de fechaduras: Instalação, substituição e manutenção de fechaduras em portas internas e externas, armários e demais acessos III. Confecção de carimbos: Confecção de carimbos institucionais, conforme necessidade dos setores administrativos e pedagógicos IV. Serviços diversos: Execução de outros serviços relacionados à segurança e à função de chaveiro que venham a ser demandados durante a vigência do contrato, dentro do limite de valor estabelecido

1.2 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possuí caráter sigiloso.

1.3 DA JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, incisos. I e II, da Lei 14.133/2021 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I. (...)

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos)

III. (...)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade continua de manutenção e segurança das instalações da instituição, bem como a importância da adequada gestão de chaves e fechaduras, a contratação de empresa especializada torna-se essencial para assegurar o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas

2.2 A adequada instalação e manutenção de fechaduras associada à confecção de cópias controladas de chaves, são medidas indispensáveis para garantir a segurança patrimonial e a proteção dos ambientes internos, evitando a circulação não autorizada e o risco de acessos indevidos.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 4.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6** notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.1.7** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- 4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Realizar os serviços de cópia de chaves, instalação, manutenção e substituição de fechaduras, confecção de carimbos institucionais e demais serviços de chaveiro correlatos, sempre de acordo com as demandas formalizadas pela Contratante;
- 5.2** Atender, no prazo estabelecido, às solicitações de execução de serviços sob demanda, garantindo a pronta disponibilidade técnica e operacional;
- 5.3** Utilizar materiais, insumos e equipamentos adequados e em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e boas práticas do setor.
- 5.4** Assegurar que os serviços prestados mantenham a integridade e o pleno funcionamento das fechaduras, chaves, carimbos e demais itens;
- 5.5** Garantir a confidencialidade e a segurança de informações e acessos relacionados às cópias de chaves e dispositivos de segurança, sendo vedada a reprodução ou utilização para fins diversos dos solicitados pela Contratante.
- 5.6** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, respondendo por vícios, falhas ou defeitos decorrentes de má execução, substituindo, reparando ou refazendo os serviços, sem ônus para a Contratante;
- 5.7** Disponibilizar profissional habilitado e com experiência comprovada para a execução dos serviços, sempre que solicitado.
- 5.8** Manter atualizadas todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias à execução contratual;
- 5.9** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução dos serviços, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária à Contratante.
- 5.10** Executar os serviços nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e da Escola Cid Chiarelli, ou em outro local indicado pela Contratante, quando necessário;
- 5.11** Cumprir rigorosamente os prazos acordados para cada solicitação, de forma a não comprometer a segurança, a continuidade das atividades e o funcionamento regular das unidades da Contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1** Não é permitida a subcontratação pela contratada.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1 O custo estimado global da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025 e, quando cabível, para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

13	19.02.12.361.2001.2.314.339039.01.2200000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
57	051905.1236420052.068.3.3.90.39.00	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
84	19.03.12.362.2003.2.321.339039.04	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2025.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.